



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

**EDITAL Nº 001/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS**

**Paulo Sérgio Battisti**, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas dos cargos abaixo relacionados, por tempo determinado e de necessidade temporária.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e demais editais, relativos a este processo seletivo simplificado dar-se-á com a publicação no site oficial do município e afixação no Pannel de Publicações do Município e de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Município.

## **1. DOS CARGOS E VAGAS**

**1.1** O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar professores em caráter temporário para suprir necessidade temporária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt e Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente de Campinas do Sul, RS.

**1.2** As vagas ofertadas pelo presente edital são as seguintes:

| Nº de vagas | Carga horária | Descrição do cargo  | Remuneração  |
|-------------|---------------|---|--------------|
| 24          | 20hs semanais | Professor de Educação Infantil e de Ensino Fundamental com carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais, para atender a demanda junto às Escolas Municipais de Campinas do Sul  | R\$ 2.153,54 |
| 01          | 20hs semanais | Professor com licenciatura plena, habilitação Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt;   | R\$ 2.153,54 |
| 01          | 20hs semanais | Professor com licenciatura plena, habilitação em língua inglesa, ou estar cursando último ano da referida habilitação, com carga horária de 22 horas semanais, para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt; | R\$ 2.153,54 |
| 01          | 20hs semanais | Professor com licenciatura plena, habilitação em Língua Portuguesa, com carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais, para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt;                                  | R\$ 2.153,54 |
| 01          | 25hs semanais | Professor com licenciatura plena, habilitação em matemática, com carga horária de 25 horas semanais,  | R\$ 2.691,92 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

|    |               |  |              |
|----|---------------|--|--------------|
|    |               | para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt.   |              |
| 01 | 20hs semanais | Professor com licenciatura plena, habilitação em história e/ou geografia, com carga horária de 20 horas semanais, para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt. | R\$ 2.153,54 |
| 01 | 40hs semanais | Professor com licenciatura plena, habilitação na área de Informática, com carga horária de 40 horas semanais, para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt.     | R\$ 2.700,00 |

**1.3** Os candidatos selecionados deverão prestar serviços em locais e turnos determinados pela Administração Pública.

**1.4** As atribuições dos cargos estão definidas nos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII do presente Edital.

**1.5** A contratação será efetivada via contrato administrativo e o contrato vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, ficando-lhe assegurado os direitos previstos na Lei Municipal Complementar nº 1171/2001 de 26 de dezembro de 2001, e alterações posteriores.

**1.6** A habilitação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, respeitada a ordem de classificação.

## **2. DA REMUNERAÇÃO**

**2.1** Os contratados por este edital, terão remuneração de conformidade com os valores estipulados no item 1.2 deste Edital, e ainda, terão direito aos aumentos e reajustes salariais no mesmo índice/percentual concedidos aos servidores públicos do Magistério Municipal.

**2.3** Também é devido o pagamento do vale-alimentação, conforme Legislação vigente.

## **3. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

**3.1** A contratação temporária de excepcional interesse público terá vigência a partir do instrumento contratual, porém, a prestação de serviços terá início em 16 de fevereiro de 2023 e se estenderá até o dia 30 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2024, sendo do interesse da administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**3.1.1** Só haverá pagamento da prestação de serviços no período do ano letivo, ou seja, no período mencionado no item 3.1.

**3.1.2** O Poder Executivo reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do prazo fixado, se for do seu interesse ou caso cessar a necessidade da contratação, sem que assista ao candidato direito de indenização sob qualquer título.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES E DA TAXA**

**4.1** As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de 03 de janeiro de 2023 à 06 de janeiro de 2023, das 08hs às 11h30min e das 13:30hs às 17hs, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, na Rua General Daltró Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul, RS.

**4.2** As inscrições serão somente PRESENCIAIS e não será cobrada qualquer taxa para a inscrição.

**4.3 Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado.**

**4.4** A inscrição no processo seletivo simplificado implica desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato e das condições estabelecidas neste edital.

**4.5** São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados **quando da contratação:**

- a) Estar devidamente habilitado no processo de seleção pública e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto neste edital na data da Contratação;

**4.5.1 ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a habilitação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

#### **4.6. Da inscrição presencial**

**4.6.1.** Para inscrever-se, o candidato deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

- a) Comparecer no local das inscrições e entregar formulário de Inscrição **DEVIDAMENTE PREENCHIDO**;
- b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que será retida, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- c) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- d) Apresentar cópia legível do título eleitoral e do comprovante da quitação eleitoral da última eleição, bem como o original dos documentos apresentados, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório, ou ainda apresentar a Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- e) Apresentar relação de títulos **PREENCHIDA** de acordo com o modelo apresentado no Anexo XII do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que serão autenticados mediante apresentação da via original, para que comprovem as informações contidas no currículo.
- f) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

#### **4.7. Da inscrição por procuração**

**4.7.1** Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no processo Seletivo simplificado. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

#### **4.8. Das disposições gerais sobre a inscrição no processo seletivo simplificado**

**4.8.1** Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

**4.8.2** São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**4.8.3** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**4.8.4** Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

**4.8.5** Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações das opções de cargos, nem a inclusão de documentos ou títulos.

**4.8.6** AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO BEM COMO O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO OU SEU PROCURADOR.

#### **4.9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.9.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de 01(um) dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.9.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01(um) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**4.9.3** No prazo de 01(um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, bem como o Prefeito fará o julgamento do recurso.

**4.9.4** A lista **final de inscrições homologadas** será publicada, no prazo de 01(um) dia após a decisão final dos recursos, ou seja, no dia 12.01.2023.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para cada emprego, do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

**5.2.** O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá entregar no Posto de Atendimento da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, localizada na Rua Gal. Daltro Filho, 999, Bairro Centro, em Campinas do Sul/RS, CEP. 99.660-000, os seguintes documentos:

**a) laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;

**b) requerimento**, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência conforme modelo Anexo X deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

**5.3.** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

**5.4.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**5.5.** Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a forma de seleção constante deste edital.

**5.6.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

## **6. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**6.1** No dia 13.01.2023, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

### **6.2. Da Grade de Pontuação dos Títulos**

| <b>Nº</b>                    | <b>Descrição dos Títulos passíveis de Pontuação</b>  | <b>Pontuação Individual</b> | <b>Pontuação Máxima</b> |
|------------------------------|--|-----------------------------|-------------------------|
| <b>1</b>                     | <b>Adicionais e/ou aprimoramentos, relacionados com a área da função ao qual se inscreveu, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação:</b> |                             | <b>20</b>               |
| 1.1                          | Mestrado ( <i>strictu sensu</i> )  | 8                           | 8                       |
| 1.2                          | Pós Graduação/Especialização ( <i>lato sensu</i> ), com carga horária mínima de 360 horas, até o limite de 03 certificados.....                      | 4                           | 12                      |
| <b>2</b>                     | <b>Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo</b>  |                             | <b>80</b>               |
| 2.1                          | Com duração de mais de 90 horas até o limite de 04 certificados.....   | 10                          | 40                      |
| 2.2                          | Com duração de 40 até 89 horas até o limite de 06 certificados.....  | 5                           | 30                      |
| 2.3                          | Com duração de 08 até 39 horas até o limite de 05 certificados.....  | 2                           | 10                      |
| <b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b> |  |                             | <b>100</b>              |

No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação, este será resolvido através de sorteio público, em data, hora e local amplamente divulgados.

A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

Nenhum título receberá dupla valoração.

Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado devem estar **devidamente registrados** e para estes **não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.**

Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção:  
01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.

Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados como estágios ou monitorias.

### **6.3. Da Apresentação dos Títulos**

**6.3.1** A Planilha de avaliação de títulos, deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo XII do presente edital.

**6.3.2** A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima de pontos estipulada no quadro constante na Grade de Pontuação deste Edital, É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. À Comissão avaliadora cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a ordem de lançamento em cada um dos campos da Planilha de avaliação de Títulos (Anexo XII).

**6.3.3** Os critérios de avaliação e títulos e somatórios de pontuação serão avaliados na escala de 0(zero) ao máximo de 100(cem) pontos.

**6.3.4** A ordem de classificação na seleção para todos os cargos deste Processo Seletivo será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato.

**6.3.5** Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato no ato da inscrição, que deverá apresentar o documento de identidade original, ou por seu procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procuração – item das inscrições).

**6.3.6** Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.

**6.3.7** Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme Anexo XII. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão Processante. Nesta relação deverão ser encaminhados APENAS os títulos até atingir a pontuação máxima de 100 pontos. Não serão recebidos títulos além da pontuação máxima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**6.3.8** Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e cargo.

**6.3.9** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

**6.3.10** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**6.3.11** Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do certame.

**6.3.12** Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade.

**6.3.13** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no dia 13.01.2023.

## **7. DO RESULTADO DOS RECURSOS E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, até as 17hs do dia 16.01.2023, onde a Comissão apreciará o recurso e poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol e selecionados.

**7.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**7.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**7.1.4** No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação, este será resolvido através de sorteio público, em data, hora e local amplamente divulgados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**7.1.5** O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, e após o sorteio (se houver), será divulgado no Site Oficial e Painel de Publicações do Município, através do edital de homologação final do processo seletivo, **no dia 19.01.2023**.

## **8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**8.1** O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos selecionados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

**8.2** A contratação de candidato pelo Município dar-se-á através de contrato de natureza administrativa.

**8.3** A CONVOCAÇÃO do candidato será realizada mediante Edital de convocação, a ser publicado no site do Município, painel de publicações da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores, e ainda por telefone, conforme dados informados pelo candidato, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame, ou através de correspondência.

**8.4** Para celebração do contrato, o candidato deverá apresentar os documentos constantes no Edital de Convocação.

**8.5** O presente processo seletivo simplificado terá validade de dois (02)anos, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso a Administração Pública Municipal entenda ser necessário.

**8.6** Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

**8.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**8.8** Fazem parte do presente edital:  
Anexo I e VII – Descritivo das atribuições dos cargos;  
Anexo VIII – Formulário de Inscrição;  
Anexo IX – Formulário de Recurso;  
Anexo X – Requerimento Pessoa com deficiência;  
Anexo XI – Cronograma;  
Anexo XII - Formulário de Relação de Títulos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

Campinas do Sul/RS, 02 de janeiro de 2023.

**Paulo Sérgio Battisti**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 02.01.2023**

**Amir Clóvis Caldartt**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**

**Ciente do Departamento Jurídico:**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assessor Jurídico**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltra Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Licenciatura Plena, na área de Educação Infantil ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e Fundamental.

Idade mínima: 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

## ANEXO II

### **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.

Idade mínima: 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**ANEXO III**

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Formação de curso superior de graduação em letras com especialização em inglês ou estar cursando o último ano da referida especialização, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries iniciais e finais do ensino fundamental,

Idade mínima: 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**ANEXO IV**

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.

Idade mínima: 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**ANEXO V**

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.

Idade mínima: 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 25 horas semanais/125 horas mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**ANEXO VI**

**CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA E/OU GEOGRAFIA**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.

Idade mínima: 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltra Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**ANEXO VII**

**CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de Informática, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.

Idade mínima: 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais/200 horas mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**VIII**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Nº \_\_\_\_\_**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Doc. De Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Tel. Fixo: \_\_\_\_\_ Tel.Celular: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Cargo/Emprego: \_\_\_\_\_

Escolaridade / Instrução do Candidato: \_\_\_\_\_

Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, inclusive os requisitos para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

Campinas do Sul-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

-----  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Nº \_\_\_\_\_**

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CAMPINAS DO SUL - RS, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**ANEXO X**

**REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Processo Seletivo nº. \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Nome do Candidato \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, para o cargo de \_\_\_\_\_ conforme LAUDO MÉDICO emitido por profissional e devidamente identificado com o CID (classificação internacional de doença) \_\_\_\_\_.

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

5.4

**É obrigatória anexar o LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.**

\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome/assinatura

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**ANEXO XI**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023**

|  |        |                         |
|--|--------|-------------------------|
| Período de Inscrições  | 4 dias | 03.01.2023 à 06.01.2023 |
| Publicação dos Inscritos   | 1 dia  | 09.01.2023              |
| Recurso da não homologação das inscrições  | 1 dia  | 10.01.2023              |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e julgamento do recurso pelo Prefeito        | 1 dia  | 11.01.2023              |
| Publicação da Homologação final dos inscritos                                    | 1 dia  | 12.01.2023              |
| Análise dos currículos e publicação do resultado preliminar                      | 1 dia  | 13.01.2023              |
| Recebimento de recursos  | 1 dia  | 16.01.2023              |
| Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia  | 17.01.2023              |
| Aplicação do critério de desempate   | 1 dia  | 18.01.2023              |
| Publicação da Homologação Final do Processo                                      | 1 dia  | 19.01.2023              |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

**ANEXO XII - PLANILHA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CARGO:** \_\_\_\_\_

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_

**1. Adicionais e/ou aprimoramentos, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.**

| Nº         | Formação escolar   | Instituição | Reservado ao Município |                         |
|------------|--|-------------|------------------------|-------------------------|
|            |  |             | Valorizado             | Não valorizado - Motivo |
| <b>1.1</b> | <b>Mestrado</b>  |             |                        |                         |
| 1.1.1      |  |             |                        |                         |
| <b>1.2</b> | <b>Pós-graduação/Especialização(lato sensu), com carga horária mínima de 360 horas</b> |             |                        |                         |
| 1.2.1      |  |             |                        |                         |
| 1.2.2      |  |             |                        |                         |
| 1.2.3      |  |             |                        |                         |

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 1 = \_\_\_\_\_

**2. Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo.**

| Nº           | Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo: | Nº de Horas | Reservado ao Município |                         |
|--------------|---|-------------|------------------------|-------------------------|
|              |   |             | Valorizado - horas     | Não valorizado - Motivo |
| <b>2.1</b>   | <b>Com duração de mais de 90 horas</b>                      |             |                        |                         |
| 2.1.1        |   |             |                        |                         |
| 2.1.2        |   |             |                        |                         |
| 2.1.3        |   |             |                        |                         |
| 2.1.4        |   |             |                        |                         |
| <b>2.2</b>   | <b>Com duração de 40 até 89 horas</b>                       |             |                        |                         |
| <b>2.2.1</b> |   |             |                        |                         |
| 2.2.2        |   |             |                        |                         |
| 2.2.3        |   |             |                        |                         |
| 2.2.4        |   |             |                        |                         |
| 2.2.5        |   |             |                        |                         |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

|            |                                       |  |  |  |
|------------|---------------------------------------|--|--|--|
| 2.2.6      |                                       |  |  |  |
| <b>2.3</b> | <b>Com duração de 08 até 39 horas</b> |  |  |  |
| 2.3.1      |                                       |  |  |  |
| 2.3.2      |                                       |  |  |  |
| 2.3.3      |                                       |  |  |  |
| 2.3.4      |                                       |  |  |  |
| 2.3.5      |                                       |  |  |  |

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 2 = \_\_\_\_\_

**TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS = \_\_\_\_\_**